



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**FORO DE OSASCO**  
**7ª VARA CÍVEL**  
**AV. DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1005743-25.2020.8.26.0405**  
 Classe - Assunto: **Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
 Requerente: **Cristiano Luiz Girardelli de Barros e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **WILSON LISBOA RIBEIRO**

**VISTOS.**

Cuidam os presentes autos de **AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** movida por **Cristiano Luiz Girardelli de Barros e outros** e que tem por objeto a retificação dos assentos que indicaram, ante as incorreções havidas e que teriam o condão de obstaculizar a aquisição da cidadania italiana.

Manifestou-se o Ministério Público, às fls. 277/81, pelo acolhimento da pretensão.

**I – É O BREVE RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

**II – FUNDAMENTO.**

Manifestamente procedente o pedido.

Com efeito, inelutável a conclusão, à luz da farta documentação coligida, de que os assentos pormenorizadamente juntados encerraram inconsistências, que ora devem ser debeladas, em prol da verdade real que devem ostentar os registros e a prestigiar, corretamente, os componentes da árvore genealógica dos proponentes.

De rigor, mesmo, a providência, mormente a franca inexistência de prejuízo a terceiros, como se infere das certidões havidas às fls. 235 e seguintes.

É o que deixo decidido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**FORO DE OSASCO**  
**7ª VARA CÍVEL**  
**AV. DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### **III – DECIDO.**

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para o fim de determinar sejam procedidas às alterações ora discriminadas: Em primeiro, no assento de casamento entre Cesare e Agnese (fls. 111 e seguintes), devem ser corrigidos: (I) os nomes dos nubentes (Cesare Tiziano Girardello e Agnese Maria Mori); (II) os nomes dos genitores do contraente (Enrico Girardello e Teresa Osellieri); (III) Naturalidade do contraente (Adria, Rovigo, Itália); (IV) Idade do contraente ao tempo do matrimônio (trinta e seis anos de idade); (V) Nome da genitora da contraente (Maddalena Osellieri); (VI) Naturalidade da contraente (natural de Crespino, Rovigo, Itália); (VII) À margem, na anotação de óbito do contraente (Cesare Tiziano Girardello) e, por fim (VIII) À margem seja lançada a anotação de óbito da contraente (A contraente Agnese Maria Mori faleceu em Belo Horizonte, Minas, em 9/7/1953, Livro 116-C, Fls. 253, Termo 39726). Em segundo, o assento de óbito de CESARE (fl. 69), devem ser corrigidos: (I) Nome do falecido (Cesare Tiziano Girardello); (II) Nome dos genitores do falecido (Enrico Girardello e Teresa Osellieri); (III) Idade do falecido ao tempo do óbito (sessenta e três anos de idade); (IV) Idade do filho Dante ao tempo do óbito (com dezenove); (V) nome do cônjuge supérstite e local do matrimônio (casado com Agnese Maria Mori, nesta cidade de Lavras, Minas); (VI) À margem seja lançada a anotação do matrimônio do falecido, nos seguintes termos (O falecido foi casado com Agnese Maria Mori, nesta cidade de Lavras, Minas, em 30 de abril de 1908, Livro 5-B, Fls. 83v, Termo 28). Em terceiro, o assento de óbito de AGNESE (fl. 99) corrigindo-se: (I) Nome da falecida (Agnese Maria Mori); (II) Nomes dos genitores (Angelo Mori e Maddalena Osellieri); (III) Idade ao tempo do óbito e naturalidade da falecida (75 anos e natural de Crespino, Rovigo, Itália); (IV) Nome do cônjuge do qual a falecida era viúva e local do matrimônio (Cesare Tiziano Girardello, com quem havia se casado em Lavras, Minas); (V) À margem seja lançada a anotação do matrimônio da falecida, nos seguintes termos (Foi a falecida casada com Cesare Tiziano Girardello, na cidade de Lavras, Minas, em 30 de abril de 1908, Livro 5-B, Fls. 83v, Termo 28). Em quarto, o assento de nascimento de DANTE (fl. 115) para corrigir as seguintes informações: (I) Nome do registrado (Dante Girardello); (II) Nomes e naturalidade dos genitores (Cesare Tiziano Girardello, natural de Adria, Rovigo, Itália e Agnese Maria Mori, natural de Crespino, Rovigo, Itália); (III) Nomes dos avós paternos (Enrico Girardello e Teresa Osellieri); (IV) Nome da avó materna (Maddalena Osellieri); (V) À margem, na anotação do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

7ª VARA CÍVEL

AV. DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

matrimônio (Dante Girardello casou-se, em B. Horizonte, 1ª Zona, no dia 22-12-1945, com Benedita Salustiano Girardello, Livro 61-B, Fls. 41, Termo 3594) e (VI) À margem seja lançada a anotação do óbito do nascido (O registrado faleceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 1968, conforme assento lavrado no 3º Subdistrito da Capital, Livro 58-C, Fls. 266, Termo 55647). Em quarto, o assento de casamento de DANTE e BENEDITA (fl. 116) alterando-se: (I) Nomes dos contraentes (Dante Girardello e Benedita Salustiano que depois deste ato passou a ter o nome de Benedita Salustiano Girardello); (II) Nome e naturalidade dos genitores do contraente (Cesare Tiziano Girardello Agnese Maria Mori, sendo o genitor do contraente natural de Adria, Rovigo, Itália e sua genitora natural de Crespino, Rovigo, Itália); (III) Idade da genitora do contraente Dante ao tempo do matrimônio (sessenta e sete (67) anos de idade); (IV) À margem seja lançada a anotação do óbito do contraente Dante, nos seguintes termos (O contraente faleceu em 26 de fevereiro de 1968, registro lavrado pelo 3º Subdistrito desta Capital, livro 58-C, fls. 266, termo 55647). Em quinto, o assento de óbito de DANTE (fl. 119), alterando-se: (I) Nome do falecido (Dante Girardello); (II) Idade do falecido ao tempo do óbito (cinquenta e três (53) anos de idade); (III) Nome dos genitores do falecido (Cesare Tiziano Girardello e Agnese Maria Mori); (IV) Naturalidade dos genitores (sendo o genitor natural de Adria, Rovigo, Itália e a genitora natural de Crespino, Rovigo, Itália); (V) Nome do cônjuge supérstite (Benedita Salustiano Girardello); (VI) Informação sobre a maioridade dos filhos ao tempo do óbito ( onde consta de cuja extinta união deixa quatro (4) filhos maiores, que passe a constar de cuja extinta união deixa quatro (4) filhos menores); (VII) Remissão feita ao nome da filha Fátima (onde consta ...2 Maria de Fatima, que passe a constar ...2 Fátima); (VIII) À margem seja lançada a anotação do matrimônio do falecido, nos seguintes termos (O falecido foi casado, nesta Capital, com Benedita Salustiano Girardello, tendo sido lavrado o registro no 1º Subdistrito, livro 61-B, fls. 41, termo 3594). Em sexto, no assento de óbito de BENEDITA (fl. 121) alterando-se: (I) o nome da falecida (Benedita Salustiano Girardello); (II) Nome do cônjuge pré-morto(Dante Girardello); (III) a anotação constante à margem do registro (Registrado o Casamento, em Primeiro Subdistrito de Belo Horizonte, Livro: 61 Folha: 41 Termo: 3594). Em sétimo, o assento de nascimento de FÁTIMA (fls.122/123) alterando-se: (I) Nome da registrada (Fátima Salustiano Girardello); (II) Nome do genitor (Dante Girardello); (III) Nome da genitora (Benedita Salustiano Girardello); (IV) os nomes dos avós paternos (Cesare Tiziano Girardello e Agnese Maria Mori). Em oitavo, o assento de casamento de FÁTIMA e LUIZ CARLOS DE BARROS (fls.127/128) alterando-se: (I) Nome da contraente, respectivamente solteira e casada (Fátima Salustiano Girardello, que adotou o nome de Fátima Salustiano Girardello de Barros); (II) Nome dos genitores da contraente (Dante



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**FORO DE OSASCO**  
**7ª VARA CÍVEL**  
**AV. DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Girardello e Benedita Salustiano Girardello). Em nono, o assento de nascimento de CRISTIANO (fl. 129/130) alterando-se: (I) Nome do nascido (Cristiano Luiz Girardello de Barros); (II) Nome da genitora (Fátima Salustiano Girardello de Barros); (III) Nome dos avós maternos (Dante Girardello e Benedita Salustiano Girardello). Em décimo, o assento de nascimento de MARIANNE (fl. 134) alterando-se: (I) Nome da nascida (Marianne Girardello de Barros); (II) Nome da genitora (Fátima Salustiano Girardello de Barros); (III) Nome dos avós maternos (Dante Girardello e Benedita Salustiano Girardello). Por fim, o assento de nascimento de ENZO (fl. 135) corrigindo-se: (I) Nome do nascido (Enzo Bruno Girardello Pereira); (II) nome da mãe (Marianne Girardello de Barros); (III) Nome da avó materna (Fátima Salustiano Girardello de Barros).

Em consequência, **RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE**, firme no que disciplina o artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Porque da existência de interesse recursal não se cogita, certifique-se o trânsito em julgado e expeçam-se os pertinentes mandados de retificação.

Após, ao arquivo.

**P. R. I.** e ciência ao Ministério Público.

Osasco, 08 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

7ª VARA CÍVEL

Av. das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 3681-9793, Osasco-SP - E-mail: osasco7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005743-25.2020.8.26.0405**  
 Classe – Assunto: **Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
 Requerente: **Cristiano Luiz Girardelli de Barros e outros**

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 283/286 transitou em julgado em 13/05/2020. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Osasco, 14 de maio de 2020.

Eu, \_\_\_\_, Vilma Costa Amorim, Escrevente Técnico Judiciário.